



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Aviário da Cartaxeira”
Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria**

Processo de AIA nº 715/2009

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dra. Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.^ª Conceição Ramos

IGESPAR, I.P. – Dra. Sandra Lourenço

Janeiro de 2010

ÍNDICE

1. Introdução	2
2. Procedimento de AIA	2
3. Caracterização do Projecto	3
3.1. Localização	3
3.2. Objectivos e Justificação do Projecto	3
3.3. Descrição sumária da Instalação e Envolvente	3
3.4. Descrição Sumária do Processo Produtivo	4
3.4.1. Consumo e Produtos	6
4. Análise dos Impactes Ambientais do Projecto	7
4.1. Recursos Hídricos	7
4.2. Ordenamento do Território	10
4.2.1. Instrumentos de Gestão Territorial.....	10
4.2.2. Condicionantes ao Uso do Solo	12
4.3. Solos e Uso dos Solos	13
4.4. Socioeconomia	14
5. Arqueologia e Património Cultural	15
6. Resultados da Consulta Pública	16
7. Síntese Conclusiva	16
8. Condicionantes e Medidas de Minimização	17
8.1. Condicionantes	17
8.2. Medidas de Minimização	17

ANEXOS

- Anexo I – Localização do Projecto
- Anexo II – Planta de Instalação
- Anexo III – Pareceres Externos
- Anexo IV – Delegação de Assinatura

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foi apresentado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo à instalação existente de produção avícola com a designação de “Aviário da Cartaxeira”.

O EIA deu entrada nesta CCDR a 17 de Julho de 2009, tendo sido remetido pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), entidade licenciadora do projecto.

O proponente do projecto é a empresa Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, enquadrando-se este no regime de AIA através do n.º 1, alínea e), do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, na sua actual redacção.

De forma a assegurar a continuidade do procedimento de AIA, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que integra as seguintes entidades e respectivos representantes:

- CCDR LVT – Drª Helena Silva e Engª Conceição Ramos (alínea a);
- IGESPAR – Drª Sandra Lourenço (alínea d).

O EIA apresentado é da responsabilidade da empresa Horizonte de Projecto – Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda, tendo sido elaborado entre Dezembro de 2008 e Abril de 2009.

O EIA é constituído pelos seguintes volumes: Resumo Não Técnico, Volume 1 - Relatório Síntese, Volume 2 – Anexos Técnicos e Volume 3 – Peças Desenhadas (datados de Abril de 2009) e Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico (datados de Setembro de 2009).

2. PROCEDIMENTO DE AIA

O presente processo de AIA incluiu as seguintes etapas:

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 14 de Agosto de 2009 e 18 de Setembro de 2009. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 1 de Outubro de 2009.

- Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projecto.

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e Câmara Municipal de Torres Vedras, encontrando-se os respectivos pareceres no Anexo III

O conteúdo do parecer da ARH foi vertido na análise do factor “Recursos Hídricos” no capítulo 4.1. do presente Parecer.

- Análise dos resultados da consulta pública.

A fase de consulta pública decorreu durante 24 dias úteis, tendo o seu início no dia 28 de Outubro de 2009 e o seu termo no dia 30 de Novembro de 2009. O resumo dos resultados da consulta pública é apresentado no Capítulo 6 do presente parecer.

- Análise técnica do EIA e do seu Aditamento, no âmbito das valências da CA, integrada com o teor dos pareceres externos recebidos, e com as informações fornecidas pelo proponente.
- Elaboração do presente Parecer Técnico, que visa apoiar a tomada de decisão superior relativamente à viabilidade ambiental do projecto analisado no EIA.

3. CARATERIZAÇÃO DO PROJECTO

3.1 Localização

A instalação avícola em avaliação localiza-se em Vale da Borra, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras e distrito de Lisboa. A planta de localização é apresentada em anexo ao presente Parecer (Anexo I).

3.2 Objectivos e Justificação do Projecto

O Aviário da Cartaxeira dedica-se exclusivamente à engorda de patos, de forma a integrar, especialmente, a vertente da criação de patos que a Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A. tem vindo a desenvolver nos últimos anos, representando aproximadamente 15% dos patos criados por essa Sociedade e outras empresas pertencentes ao Grupo Valouro SGPS S.A.

A Sociedade Agrícola da Quinta da Freira, S.A. tem um volume de negócios anual de cerca de 27 milhões de euros, e integra mais de 250 trabalhadores. O funcionamento da instalação em estudo é assegurado por 4 trabalhadores.

Assim, o Aviário da Cartaxeira beneficia das economias de escala e das sinergias inerentes a uma empresa especializada no domínio da criação e multiplicação avícola, podendo considerar-se que o Aviário em apreço contribui de forma não negligenciável para conferir ao Grupo Valouro maior competitividade nomeadamente a nível nacional.

3.3 Descrição Sumária da Instalação e Envolvente

A unidade, cujo projecto sujeito a AIA se encontra em exploração, é constituída por 6 pavilhões, construídos entre 1980 e 1987, tendo iniciado a actividade com multiplicação/galinhas reprodutoras com uma capacidade para 54.000 aves. A emissão da autorização para o exercício da actividade avícola data de 1982. Todos os pavilhões de produção possuem alvarás de licença de construção e, posteriormente (no ano de 1992), alvarás de licença de utilização, emitidos pela Câmara Municipal de Torres Vedras. Em 2005 o avicultor requereu junto do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), a conversão da actividade de multiplicação de aves reprodutores para a produção de patos. Segundo a informação MADRP (constante do EIA), o processo de autorização para o exercício da actividade avícola aguarda parecer ambiental.

A propriedade onde se encontra inserida a instalação, possui uma área total de 4,09 ha. Na área destinada à instalação avícola, encontram-se implantados seis pavilhões de produção avícola que ocupam uma área aproximadamente de 9.750 m². As dimensões externas dos pavilhões são de 130 m x 12,5 m, apresentando cada pavilhão uma área total de 1.625 m².

A instalação dispõe ainda de anexos de apoio à exploração, os quais integram: refeitório, instalações sanitárias, escritório, eira impermeabilizada para armazenamento de matérias-primas para aquecimento (com cobertura de plástico), armazém de manutenção e de material de utilização, depósito do gás (plataforma impermeabilizada e vedada) posto de transformação PT, fossa doméstica, silos de farinhas, silos de matérias-primas para aquecimento, zonas de estacionamento de viaturas, rodilúvio/zona de desinfecção de veículos, apoio ao rodilúvio – desinfectantes.

As edificações existentes na instalação e respectivas áreas de implantação constam do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m ²)
Entrada	4,00
Rodilúvio – zona de desinfecção de veículos	26,68
Apoio ao rodilúvio – desinfectantes	2,25
Casa de apoio – refeitório; escritório e instalações sanitárias	52,02
Eira impermeabilizada para armazenamento de matérias-primas para aquecimento	314,00
6 Pavilhões avícolas – áreas impermeabilizadas, cobertas e descobertas – 1 693,80 m ² cada pavilhão	10 162,80
Armazém de manutenção e de material de utilização	188,50
Posto de transformação (PT)	21,42
Depósito de gás e plataforma impermeabilizada e vedada	110,07
Furo e bombagem	6,76
Fossa doméstica	4,33
12 Silos de farinhas – 4,272 m ² cada silo	51,26
6 Silos de matérias-primas para aquecimento – 7,974 m ² cada silo	47,84
TOTAL	10 991,93

O acesso à instalação é feito através da EN8-2 e posteriormente pelo Caminho Municipal 2017, que confina com o limite nascente da propriedade e permite o estabelecimento dos percursos rodoviários, associados ao processo produtivo.

A planta da instalação é apresentada em anexo (Anexo II).

3.4 Descrição Sumária do Processo Produtivo

O processo produtivo de recria e engorda dos patos inicia-se com a recepção dos patos com 1 dia de vida e termina com a saída dos patos para abate com 42 dias de vida e cerca de 3,2 a 3,5 kg de peso cada, permitindo a produção de 5 a 6 bandos por ano, podendo atingir em fase de pleno funcionamento, a produção anual de 342.238 patos

O processo compreende 9 fases consecutivas: preparação do pavilhão, recepção dos patos, engorda, remoção de chorume, remoção de cadáveres, apanha, transporte e descarga, remoção dos estrumes, lavagem e desinfecção das instalações e equipamentos / vazio sanitário, plano técnico de exploração e previsões de produção.

1. Preparação do Pavilhão: Na fase de preparação do pavilhão, são desenvolvidas actividades que têm por objectivo adequar as condições à recepção dos patos do dia. É feita a verificação de todo o material e são efectuadas eventuais reparações. Como os patos são alojados no solo, procede-se à preparação da cama, colocando-se material absorvente sobre o piso dos pavilhões, sendo a casca de arroz o material mais utilizado para esse fim.

2. Recepção dos patos: Os patos do dia são descarregados das caixas de transporte, sendo distribuídos uniformemente pelos 6 pavilhões.

3. Engorda: Os patos são alimentados com ração e água *ad libitum* através de sistemas de distribuição automática. A água é distribuída por um sistema de linhas de pipetas, localizadas por cima de estrados de plástico, de modo a prevenir o encharcamento das camas, causa de problemas sanitários e ambientais, decorrentes da produção de amoníaco.

Durante a engorda dos patos é adicionada periodicamente casca de arroz ou outro material absorvente às camas de forma a poder absorver a humidade originada pelos dejectos. Por volta dos 8 dias de idade até ao 15º dia, os patos são mantidos em 2/3 do pavilhão. A partir do 15º dia é removida a cortina que faz a divisão dos pavilhões e os patos ficam com acesso a todo o pavilhão reduzindo as necessidades de aquecimento ambiental, uma vez que as aves já desenvolveram o seu sistema termoregulador e a plumagem.

4. Remoção de chorume: O chorume gerado pela água e dejectos das aves é canalizado através de tubos que seguem até poços de retenção localizados ao lado dos pavilhões. Estes poços de retenção são construídos em betão e apresentam 2 m de diâmetro e 4,5 m de altura, tendo uma capacidade de 14 m³. A remoção do chorume é efectuada mediante um sistema de aspiração para uma cisterna, que o transporta para fertilizar terrenos pertencentes à Quinta da Lapa.

5. Remoção de cadáveres: Os cadáveres são retirados diariamente dos pavilhões e colocados em recipientes impermeáveis, vedados e isolados termicamente, sendo posteriormente transportados para uma unidade de subprodutos devidamente legalizada para o efeito.

6. Apanha, Transporte e Descarga: Quanto os patos atingem o peso de abate, aos 42 dias de idade, são apanhados e colocados em jaulas, que seguem num carro, adequado ao transporte de aves, para o matadouro.

7. Remoção dos estrumes: Após a saída dos bandos para abate, os estrumes são removidos e enviados para a unidade de compostagem da Herdade da Daroeira, em Santiago do Cacém.

8. Lavagem e desinfecção das instalações e equipamentos / vazio sanitário: Após a saída do bando, os comedouros e bebedouros são lavados e desinfectados. Depois de ser retirado o estrume, os pavilhões são lavados através de equipamentos de alta pressão, e as águas de lavagem conduzidas para poços de retenção. A desinfecção dos pavilhões é efectuada por fumigação (permanganato de potássio e formol) e/ou pintura com cal. O vazio sanitário é realizado durante 2 a 3 semanas.

9. Plano técnico de exploração e previsões de produção: O objectivo técnico do Aviário da Cartaxeira consiste na obtenção de patos com 3,2 a 3,5 kg de peso vivo. Os pavilhões são ocupados aproximadamente 5 a 6 vezes por ano, sendo a mortalidade média de 5%, é previsível uma produção anual na ordem dos 342.238 patos.

3.4.1 Consumos e Produtos

Os principais *inputs* na instalação são água, energia, rações e material para a cama das aves, a que correspondem os seguintes consumos:

Água: O abastecimento de água à instalação é efectuado a partir de um furo existente na propriedade. A água é armazenada num reservatório com 30.000 litros de capacidade.

Para o efeito dispõe de Alvará de Licença de Captação de Águas Subterrâneas nº 0805/03-DSMA-DMA, emitida em 03-12-2003, para uso da exploração.

O consumo total de água regista-se na ordem de 5.357 m³ por ano, distribuindo-se da seguinte forma:

- Abeberamento das aves: 4.557,60m³/ano;
- Limpeza das instalações: 720 m³/ano;
- Consumo doméstico: 80 m³/ano
- **Energia:** A instalação consome, em média, cerca de 70.000 kWh de energia eléctrica por ano (abastecimento pela EDP). Os aquecedores a gás são utilizados para aquecimento do ar interior dos pavilhões em situações de emergência, quanto ocorre avaria nos aquecedores a casca de pinhão. O armazenamento de gás é efectuado num depósito, instalado pela empresa GALP Gás Energia e abastecido pela mesma.

Os consumos de combustível distribuem-se da seguinte forma:

Energia eléctrica: 70.000 KWth/ano;

Casca de pinhão: 11 t/ano

GPL: 11/t/ano litros/ano, armazenado num depósito com uma capacidade de 7,8,02 m³/ano;

- **Ração:** 9.052 t/ano, armazenada em silos metálicos com aprovisionamento em duas vezes por semana.
- **Palha:** 177 t/ano de palha para a cama das aves, aprovisionada com uma frequência de 5 a 6 vezes ano

Os principais *outputs* resultantes da actividade são, além do produto final – aves para abate –, os resíduos, efluentes e aves mortas.

- **Efluentes:** As águas residuais produzidas nesta instalação, são da ordem dos 80m³/ano e correspondem a águas residuais provenientes das instalações sanitárias, sendo descarregadas na fossa séptica existente. As águas residuais geradas no processo de limpeza/lavagem das instalações e equipamentos e no desperdício de água associado ao uso e abeberamento das aves, são enviadas para poços de retenção existentes na instalação e posteriormente transferidas para aplicação como fertilizante.
- **Resíduos:** A produção de resíduos é proveniente das seguintes actividades: metabolismo das aves; limpeza e desinfecção dos pavilhões; actividade geral da exploração como administração,

iluminação, instalações sanitárias; cuidados de saúde prestados ao efectivo animal da exploração.

Os resíduos equiparados a urbanos são colocados nos contentores municipais existentes e posteriormente recolhidos pelos Serviços Municipalizados de Torres Vedras e entregues no aterro sanitário localizado no Cadaval, gerido pela RESIOESTE.

Os resíduos químicos provenientes da limpeza e desinfecção dos pavilhões são armazenados em contentores fechados e encaminhados para a Quinta da Freiria, sendo posteriormente entregues a um operador de gestão de resíduos perigosos. As embalagens de plástico dos produtos químicos são devolvidas ao fornecedor dos produtos para serem reutilizadas.

No que se refere aos resíduos de origem orgânica que constituem a cama das aves (mistura de aparas/serradura e dejectos de animais) têm como destino a unidade de compostagem na Herdade da Daroeira em Santiago do Cacém. Estes estrumes poderão vir a ter outros destinos como o abastecimento da unidade de produção de energia eléctrica, abastecimento de outras unidades de produção de energia eléctrica a partir da queima e espalhamento directo nos solos agrícolas.

São ainda produzidos resíduos de tecidos animais, provenientes das aves que não sobrevivem ao processo de crescimento. São recolhidos em sacos de plástico dentro de um contentor isolado termicamente, sendo depois encaminhados para a unidade de transformação de subprodutos da empresa Interaves, S.A, empresa devidamente licenciada para o efeito.

Os resíduos de embalagens de papel e cartão, plástico e vidro são depositadas em contentores fechados existentes na exploração, identificados por cores. Posteriormente são depositados no ecoponto municipal, tendo como destino a estação de triagem da RESIOESTE e mais tarde a indústria recicladora.

4. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projecto em questão, e o facto de a instalação se encontrar em funcionamento, a CA considera relevante analisar os seguintes factores ambientais: Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Solo e Uso do Solo, Sócioeconomia e Arqueologia e Património Cultural.

4.1 Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais:

A área em estudo insere-se na bacia do Rio Alcabrichel que nasce na Serra de Montejunto, próximo de Vila Verde dos Francos, apresentando Este-Oeste, passando por Maxial, Ramalhal e A-dos-Cunhados e indo desaguar no oceano Atlântico na praia de Porto Novo (Maceira).

Esta linha de água corresponde a uma bacia hidrográfica com cerca de 150 m² e 31 km de extensão, apresentando um traçado complexo, com diversas mudanças de orientação.

Fontes de Poluição

No que se refere a fontes de poluição pontuais existentes no concelho de Torres Vedras, os principais focos correspondem a actividades agro-pecuárias, donde se destacam as suiniculturas.

No que se refere a poluição difusa, no concelho de Torres Vedras pode verificar-se a existência das seguintes situações: origem rural (escoamento de águas de irrigação, escorrências de zonas de florestas e pastagens, escorrências de actividades pecuárias) origem urbana e industrial (escorrências de zonas residenciais e industriais).

Actualmente as águas residuais do concelho de Torres Vedras são tratadas pela Empresa Águas do Oeste, mais concretamente na ETAR da cidade de Torres Vedras.

Qualidade da Água

Com o objectivo de caracterizar a qualidade das águas superficiais da zona em estudo, foram utilizados dados da estação designada por A-dos-Cunhados (19B/01), localizada na bacia hidrográfica do rio Alcabrichel (Outubro de 2006 a Setembro de 2008).

Os dados obtidos na estação de amostragem localizada no rio Alcabrichel são indicativos de uma água com uma carga orgânica considerável, registando-se não-conformidades relativamente a valores limite associados a produção de águas para consumo humano, no que se refere a coliformes fecais e totais, carência bioquímica de oxigénio (CBO5), sólidos solúveis totais (SST), e nitratos.

Visto as análises se referirem a um ponto de amostragem localizado no concelho de Torres Vedras, considera-se que os resultados reflectem os efeitos da poluição difusa verificada na zona em estudo, devida às práticas agrícolas e agropecuárias anteriormente referidas como sendo os principais focos de poluição identificados no concelho.

As percentagens de violação dos Valor Máximo Admissível (VMA) relativamente ao número total de análises efectuadas aos parâmetros considerados, são indicativos de uma água fortemente contaminada em termos microbiológicos, resultado dos efeitos da poluição difusa verificada na zona em estudo, devida às práticas agrícolas e agropecuárias existentes no concelho de Torres Vedras.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A zona em estudo insere-se na Unidade Hidrogeológica da Orla Ocidental e está localizada nos Grés superiores (Jurássico superior).

Nesta unidade as principais formações aquíferas são assim constituídas por: rochas detríticas terciárias e quaternárias (areias, areias de duna, terraços, aluviões, etc.); Arenitos e calcários Cretácicos; e Calcários do Jurássico.

Para a caracterização da qualidade das águas subterrâneas da zona em estudo, foram utilizados os dados das campanhas de amostragem realizadas entre Outubro de 2006 e Setembro de 2008, na estação mais próxima da área de estudo, estação com o código 361/3, localizada na bacia hidrográfica do rio Alcabrichel.

Através da análise dos valores obtidos na estação considerada para a qualidade das águas subterrâneas, verifica-se que a zona em estudo apresenta contaminação no que se refere a nitratos, verificando-se o incumprimento dos valores limite estabelecidos para este parâmetro para todos os usos, indicativo de alguma contaminação de origem agrícola existente na zona.

Verifica-se ainda que os teores de cloretos ultrapassam os valores limite admissíveis para rega e a temperatura ultrapassa o VMR para consumo humano. O Oxigénio Dissolvido não atinge os valores mínimos admissíveis para nenhum dos usos.

➤ Impactes

Fase de Exploração

Os impactes associados à ocupação pelas infraestruturas, dizem respeito a alterações do regime de escoamento das linhas de água actualmente existentes onde se processa a descarga de águas pluviais, cujo local se desconhece, bem como ao nível da drenagem natural do terreno.

Atendendo a que não se prevê o aumento da área impermeabilizada, não se verificará aumento dos caudais associados a uma eventual impermeabilização adicional do solo.

No entanto, dado que se desconhece o local de descarga de águas pluviais, não é possível uma correcta avaliação dos potenciais impactes.

Estima-se que a exploração da instalação avícola envolva um consumo anual de água da ordem dos 5600 m³, conforme já referido, maioritariamente destinada ao abeberamento dos animais. A água consumida tem origem numa captação pertencente ao proponente. É registado, também, um outro consumo de água nas instalações sanitárias da exploração avícola, que é diminuto, face ao reduzido número de trabalhadores presentes na exploração.

O consumo de água na exploração provoca um impacte negativo pouco significativo, permanente e irreversível que se encontra minimizado pelas medidas já implementadas na exploração (Melhores Técnicas Disponíveis).

As águas residuais domésticas são encaminhadas na sua totalidade para o sistema composto por fossa séptica e vala absorvente. Esta situação ocasiona um impacte negativo, significativo. Face a esta descarga no solo deverá ser solicitado título de utilização dos recursos hídricos, respeitante à descarga dos efluentes domésticos no solo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

As águas residuais produzidas no decorrer da actividade de criação de patos (chorume e águas residuais resultantes das lavagens) são encaminhadas, para valorização orgânica, através da aplicação em terrenos de eucaliptal pertencentes à empresa proprietária da instalação avícola em estudo. Considera-se o impacte, sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, negativo, pouco significativo, temporário e reversível.

No transporte do efluente para as áreas de espalhamento, embora improvável, poderá ocorrer um acidente com derrame, este seria um impacte negativo, significativo ou muito significativo, dependendo do local de ocorrência.

Segundo o EIA, as instalações do Aviário da Cartaxeira, tem vindo a investir, quer em termos de processo, quer em termos ambientais, traduzindo-se em alterações de modernização da actividade de multiplicação avícola consideradas como MTD (Melhores Técnicas Disponíveis).

Estas alterações reflectem-se numa redução de consumos de água, bem como no armazenamento e aplicação das águas residuais decorrentes da actividade avícola.

Fase de Desactivação

O EIA refere que na desactivação das instalações poderá gerar-se um efluente líquido contendo hidrocarbonetos, que deverá ser enviado a destino autorizado. Se esta medida for implementada o impacte associado à desactivação da exploração deverá ter um impacte negativo pouco significativo directo, de magnitude reduzida, temporário, local e com baixa significância.

Face ao exposto, considera-se que o projecto não acarretará impactes negativos significativos, desde que cumpridas as medidas de minimização propostas, bem como as seguintes condicionantes

- Apresentação do título de utilização dos recursos hídricos, respeitante à descarga dos efluentes domésticos no solo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- Apresentação do local de descarga das águas pluviais;
- Apresentação da delimitação do domínio público hídrico na área do projecto e respectiva ocupação nessa faixa.

4.2 Ordenamento do Território

4.2.1. Instrumentos de Gestão Territorial

- **Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)**

O PROT-OVT foi aprovado pela RCM n.º 64-A/2009 de 6 de Agosto, constituindo um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica, que consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (PDM; PP; PU) e vinculando as entidades públicas competentes para a elaboração e aprovação de planos municipais. Nestes termos, as Normas Orientadoras do PROT-OVT “estabelecem as orientações e directrizes a adoptar e desenvolver pela Administração no âmbito das acções de planeamento e de programação e de actos de decisão, visando a concretização dos Objectivos Estratégicos de Base Territorial e Modelo Territorial definido para o Oeste e Vale do Tejo”.

Enquadramento da área de intervenção no PROT-OVT:

- Padrões de Ocupação do Solo – Subclasses: Povoamentos Florestais;
- Modelo Territorial
Sistema Urbano e competitividade:
Áreas de desenvolvimento agrícola e florestal – Horticultura e floresta de produção;

Sistema Ambiental:
Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA) – Rede Complementar – Paisagens agrícolas de elevado valor ecológico;
Riscos – Perigosidade sísmica moderada;
- Unidade Territorial: Oeste Litoral Sul.

Da análise efectuada, considera-se que a localização do Aviário da Cartaxeira não é passível de vir a prejudicar a adaptação de planos e regulamentos às orientações do PROT-OVT, particularmente no que diz respeito às actividades pecuárias.

- **Plano Director Municipal (PDM) de Torres Vedras**

O PDM de Torres Vedras foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 26 de Setembro e republicado pelo Regulamento n.º 81/2008, de 15 de Fevereiro.

Consultada a planta de ordenamento do PDM verificou-se que praticamente todo o terreno da instalação recai sobre Espaços Florestais – Áreas Florestais. Verificou-se também que o extremo noroeste da propriedade se sobrepõe residualmente a Espaços Agrícolas – Áreas Agrícolas Especiais.

De acordo com as disposições do regulamento do PDM (RPDM) relativas à classificação, qualificação e uso dominante do solo, os espaços agrícolas e os espaços florestais integram os solos rurais.

Espaços Agrícolas – Áreas Agrícolas Especiais:

Relativamente à categoria de áreas agrícolas especiais, o artigo 44.º do RPDM dispõe o seguinte:

“1 — Nas áreas agrícolas especiais que integrem a RAN, o regime de ocupação, uso e transformação do solo é o previsto no respectivo regime jurídico e, cumulativamente o disposto no presente artigo.
2 — Nas áreas agrícolas especiais, são permitidas obras exclusivamente agrícolas ou para habitação de agricultores ou de trabalhadores permanentes”.

A interferência da instalação com esta categoria de espaços resume-se à sobreposição do limite noroeste da propriedade com o limite nascente da mancha classificada no PDM.

Considera-se que a vedação da propriedade do Aviário da Cartaxeira tem enquadramento nas obras exclusivamente agrícolas, que integram o uso dominante das áreas agrícolas especiais, nos termos das disposições do regulamento do PDM acima transcritas.

Espaços Florestais – Áreas Florestais:

Para a categoria de áreas florestais o artº 49º do RPDM dispõe o seguinte:

Nas áreas florestais são permitidas obras de construção nova, alteração e ampliação nos seguintes casos: a) Edificações para o apoio à actividade florestal e agrícola; b) Edificações para habitação; c) Unidades de turismo no espaço rural; d) Estufas, abrigos e construções precárias; e) Unidades produtoras de energias renováveis; f) Obras consideradas indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente, de natureza arquitectónica e arqueológica.”

A actividade em causa – avicultura – enquadra-se na Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, Revisão 3, na secção A – agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (01470), configurando uma actividade regulamentada pelo regime de exercício da actividade pecuária (Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro).

Pode-se pois considerar que a produção animal se enquadra na actividade agrícola, nos termos em que se encontra definida na alínea a), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, a saber: *a actividade económica do sector primário que tem por fim a produção de bens de origem vegetal, lenhosa ou não lenhosa, ou animal utilizáveis como matérias-primas de diversas indústrias ou que chegam ao consumidor sem qualquer transformação.*

Face ao exposto, considera-se que a instalação avícola em causa é compatível com o regime de usos estabelecido no regulamento do PDMTV para os espaços agrícolas – áreas agrícolas especiais e espaços florestais – áreas florestais, porquanto configura actividade agrícola, enquadrando-se as respectivas construções nos usos compatíveis decorrentes das disposições do n.º 2 do artigo 43.º e da alínea a) do artigo 49.º do mencionado regulamento.

Refira-se ainda que, nos termos das disposições finais do regulamento do PDM de Torres Vedras, encontra-se prevista a possibilidade de legalização de estabelecimentos industriais e agro-pecuárias existentes, transcrevendo-se aqui o conteúdo do artigo 129.º:

“1 — A legalização de estabelecimentos industriais e agro-pecuárias já existentes, à data de entrada em vigor do presente Plano Director Municipal, será objecto de análise e parecer por um grupo de trabalho composto por representantes da entidade coordenadora do licenciamento, da entidade que

tutela o Ambiente e Ordenamento do Território na Região de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Torres Vedras.

2 — O grupo de trabalho referido no número anterior emite parecer sobre a legalização requerida no prazo de 90 dias, o qual pode assumir uma das seguintes formas:

- a) Parecer favorável, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento pode proceder a emissão da respectiva licença;
- b) Parecer favorável condicionado ao cumprimento de eventuais restrições ou condições específicas, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento pode proceder à emissão da licença respectiva após a verificação do cumprimento das condições e restrições impostas;
- c) Parecer desfavorável, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento indeferirá o pedido de legalização.”

Dos 6 pavilhões do Aviário da Cartaxeira, 5 foram objecto de licenciamento de construção por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras, que culminou com a emissão de alvarás de utilização em 1992 para ocupação dos 5 pavilhões avícolas. De acordo com a informação constante do EIA, particularmente do MADRP, o aviário não foi ainda objecto de autorização para o exercício da actividade avícola, apesar de a mesma ter sido requerida em 1982 e posteriormente requerida a respectiva conversão em 2005.

Face às disposições do PDM transcritas e ao parecer da CM de Torres Vedras, considera-se que a instalação em apreço reúne as condições para ser enquadrada na legalização de agro-pecuárias já existentes, à data de entrada em vigor do PDM. Assim, caso venha a ser emitida DIA favorável, a mesma deverá ser condicionada à obtenção de parecer favorável do grupo de trabalho previsto no artigo 129.º do regulamento do PDM de Torres Vedras.

A consulta da planta de condicionantes do PDM permitiu verificar que o terreno em apreço afecta as seguintes condicionantes:

- Reserva Agrícola Nacional (RAN) – o limite noroeste do terreno sobrepõe-se residualmente a uma área integrada na RAN;
- Linhas de Água e Faixas de Protecção – o limite sul do terreno confina com uma linha de água que desagua num afluente da margem esquerda da Ribeira do Somato, a qual desagua no Rio Alcabrichel, junto da povoação de A-dos-Cunhados.

O PDM, no artigo 5.º do regulamento, integra estas condicionantes na Conservação do Património Natural – as linhas de água nos Recursos Hídricos/Domínio Hídrico e a RAN nas Áreas de Reserva e Protecção de Solos e de Espécies Vegetais.

Ainda de acordo com as disposições do artigo 5.º do RPDM, as servidões e restrições de utilidade pública regem-se pelos respectivos regimes legais, sem prejuízo do cumprimento das normas do RPDM no que respeita a usos e construções.

4.2.2. Condicionantes ao Usos do Solo

- **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**

O regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, estabelece no artigo 20.º que “As áreas da RAN devem ser afectas à actividade agrícola e são áreas *non aedificandi*, numa óptica de uso sustentado e de gestão eficaz do espaço rural”. Estabelece ainda, nos artigos 21.º a 22.º, as acções interditas nas terras e solos da RAN e tipifica as utilizações não agrícolas, as quais estão sujeitas a parecer prévio da entidade regional da RAN, nos termos do artigo 23.º.

Transcreve-se a disposição do n.º 7 do artigo 23.º do regime jurídico da RAN, aplicável aos procedimentos de AIA:

“Quando a utilização em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental, a pronúncia favorável da entidade regional da RAN prevista nos n.ºs 9 e 10 do artigo 13.º do regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, compreende a emissão do parecer prévio vinculativo referido no n.º 1”.

Tendo-se verificado que parte da vedação do limite noroeste do terreno afecta solos da RAN deverá ser promovida consulta à entidade regional da RAN.

- **Reserva Ecológica Nacional (REN)**

Consultada a Carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Torres Vedras, publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2002 de 21 de Maio, constatou-se que a área do aviário em causa não é abrangida por esta restrição de utilidade pública.

Assim, feita a análise do projecto em confronto com os IGT e condicionantes e restrições públicas relacionadas com o descritor do ordenamento do território verifica-se:

- a localização desta actividade não será comprometedora da adaptação/adequação dos PMOT às orientações/normas do PROT-OVT;
- não haver desconformidade com o regime de usos estabelecido no PDMTV para os espaços agrícolas, áreas agrícolas especiais e espaços florestais e espaços florestais – áreas florestais por se tratar de actividade agrícola;
- estarem reunidas as condições para enquadramento na legislação de agro-pecuárias já existentes à data de entrada em vigor do PDMTV;
- atenta a interferência com a RAN e com o Domínio Hídrico (servidão do leito e da margem da linha de água);
- não haver interferência com a área de REN,

pelo que se emite parecer favorável condicionado aos aspectos atrás mencionados.

4.3 Solos e Usos do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, os solos existentes na área do projecto correspondem a solos Litólicos Não Húmicos e Solos Argiluvados Pouco Insaturados – Mediterrâneos Pardos.

De acordo com a Carta da Capacidade do Uso do Solo, pertencem à classe De (apresentam limitações severas, com risco de erosão elevado e não susceptível de utilização agrícola), e à classe Ee (apresentam limitações muito severas, risco de erosão muito elevado, e não susceptível de utilização agrícola).

Atendendo a que a instalação avícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desactivação.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que os impactes nos solos decorrem da exposição do estrume retirado das instalações correspondente à cama dos animais aquando da saída dos bandos, que permanece temporariamente no exterior durante um curto período de tempo, até ser transferido para uma unidade de compostagem no concelho de Santiago do Cacém.

Assim, poderá ocorrer um impacte negativo em caso de precipitação, com o escoamento de compostos do estrume e conseqüente contaminação dos solos.

No entanto, e uma vez que o local de deposição do estrume está impermeabilizado e o estrume permanece exposto aos agentes atmosféricos durante um curto espaço de tempo, considera-se o impacte como pouco significativo e temporário.

A desactivação da instalação avícola com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que é mencionado no EIA que não está prevista uma data para a desactivação.

Relativamente às medidas de minimização, consideram-se adequadas as medidas apresentadas no EIA, nomeadamente aquelas que visam otimizar o manuseamento e transporte dos estrumes.

4.4 Socioeconomia

A exploração enquadra-se num contexto com predominância de áreas florestais e agrícolas. Na envolvente, verifica-se também a existência de outras instalações de pecuária. Na envolvência imediata da exploração predomina a exploração florestal, em especial o eucalipto e pinheiro manso, observando-se extensos talhões com este tipo de exploração, embora globalmente, para a área de estudo, se verifique uma alternância entre a ocupação florestal e a agrícola.

As principais actividades registadas na freguesia dizem respeito à horticultura, à agricultura, à produção animal, à caça e à silvicultura. O EIA destaca o recente dinamismo que a actividade hortícola em estufa tem verificado na freguesia. É igualmente, destacada a presença significativa da pecuária, designadamente a suinicultura e a avicultura, a qual vem motivando o aparecimento de unidades industriais de produção de rações e de transformação dos produtos pecuários.

Os núcleos urbanos mais próximos correspondem a Vale da Borra e Casais do Vale da Borra, a Este e ambos a 1km, e A-dos-Cunhados, a Sudoeste e a 1,5km. Regista-se uma habitação a 200m e um pequeno conjunto habitacional a 500m.

A EN8-2 constitui o acesso directo à instalação, passando a cerca de 450m do aviário, e posteriormente um caminho de terra batida, referindo-se os valores de tráfego a:

- na EN8-2, na ordem dos 14.304 veículos /dia;
- na via de acesso directo, na ordem dos 1.248 veículos/dia.

Relativamente às restantes vias utilizadas, regista-se a sua situação de tráfego:

- na EN8, na ordem dos 5.728 veículos/dia;
- IC17, na ordem de cerca de 75mil veículos/dia
- A8, na ordem dos 28,3mil veículos/dia
- A2, na ordem dos 64,5mil veículos/dia
- A12, na ordem dos 43 mil veículos/dia.

➤ Impactes

O volume de tráfego global associado ao projecto situa-se na ordem dos 8/9 veículos por semana, sendo especificados os respectivos percursos adoptados.

- Os patos provêm do Centro de Incubação sito na Quinta da Lapa, freguesia de A-dos-Cunhados, O transporte é realizado 5-6 vezes/ano em veículo pesado.
- O transporte da remoção do chorume é feito por aspiração para uma cisterna, que o transporta para fertilizar solos florestais (eucalipto) da Quinta da Lapa, concelho de Torres Vedras e é realizado em veículo pesado 2 vezes/semana.
- O transporte dos cadáveres é realizado em veículo ligeiro ou pesado 3 vezes/semana, para a Abrigada, concelho de Alenquer;
- Na fase de abate (aos 42 dias de idade), os patos são apanhados e colocados em jaulas, sendo levados em veículo de transporte de aves para o matadouro da empresa Avibom Avícola S.A., em Vila Facaia, concelho de Torres Vedras, o transporte é realizado em veículo pesado 5-6 vezes por ano.
- No caso dos estrumes (fase após a saída dos bandos para abate), são removidos e enviados para a unidade de compostagem da herdade da Daroeira, em Santiago do Cacém. O transporte é realizado em veículo pesado 5-6 vezes por ano.
- A ração, na ordem das 9mil toneladas/ano, proveniente da fábrica de rações, na Marteleira, concelho da Lourinhã, é transportada em veículo pesado 2-3 vezes/semana.
- O material para a cama dos animais, palha ou casca de arroz, na ordem das 177 toneladas/ano, é transportado em veículo pesado 5-6 vezes/ano.
- O material para o aquecimento dos pavilhões, casca de pinhão, na ordem das 216 toneladas/ano, é transportado em veículo pesado igualmente 5-6 vezes/ano.

Face ao exposto, considera-se que o impacto associado ao tráfego é pouco significativo.

No que se refere à emissão de odores associada à época de manuseamento do estrume (5-6 vezes/ano), o EIA desvaloriza este aspecto pelo facto da remoção ser imediata e efectuada assim que o bando é removido dos pavilhões. No entanto, considera um impacto negativo e significativo.

5. ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO CULTURAL

Trata-se de um projecto já em laboração, não estando previsto o aumento das instalações ou a desactivação das mesmas e, conseqüentemente, a realização de movimentações de terras. Dado tratar-se de uma instalação já existente, o Estudo de Impacte Ambiental debruça-se, apenas, sobre as vertentes ambientais mais relevantes para a actividade desenvolvida na instalação, não tendo sido contemplado o descritor Património Cultural.

Perante as características do presente projecto, considera-se não ser necessário proceder à caracterização do descritor Património nem à respectiva avaliação de impactes, pelo que não se justifica proceder à determinação de medidas de minimização relativas ao Património Cultural.

6. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 24 dias úteis, entre 28 de Outubro e 30 de Novembro de 2009. Durante este período não foram recebidos pareceres.

7. SÍNTESE CONCLUSIVA

A instalação avícola Aviário da Cartaxeira, pertencente à Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria localiza-se em Vale da Borra, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras e distrito de Lisboa. Encontra-se em actividade desde 1982, sendo o funcionamento da instalação em estudo assegurado por 4 trabalhadores.

A sua actividade é a exploração avícola, de cria e engorda de patos, registando um efectivo por bando de cerca de 65.500 mil aves.

O processo produtivo de cria e engorda dos patos decorre durante 42 dias, até atingirem o peso de 3,2 a 3,5 kg, no final do qual as aves são enviadas para centros de abate, permitindo a produção de 5 a 6 bandos por ano, podendo atingir, em fase de pleno funcionamento, a produção anual de 342.238 patos. A unidade encontra-se implantada numa propriedade de cerca de 40.930 m² e é constituída por 6 pavilhões e anexos de apoio à exploração.

Inerentes a fase de exploração da instalação, salientam-se os seguintes aspectos:

- O consumo anual de cerca de 5.357 m³ de água, proveniente de uma captação subterrânea, irá provocar um impacto negativo pouco significativo, permanente e irreversível nos recursos hídricos, de reduzida significância. Uma vez que este consumo se destina, maioritariamente, ao abeberamento das aves e ao consumo nas instalações sanitárias, que é diminuto face ao reduzido número de trabalhadores presentes na exploração.
- O manuseamento do estrume no final de cada ciclo produtivo constitui a actividade com maior potencial de emissão de odores. No EIA esta actividade é desvalorizada, em função da remoção imediata assim que o bando é retirado do pavilhão. Considera-se, no entanto, um impacto negativo e significativo.
- Tendo em consideração a manutenção dos procedimentos actuais, descritos no EIA, o impacto referente à produção dos resíduos e subprodutos é considerado pouco significativo, desde que continuem a ser asseguradas as práticas actualmente em curso.
- O volume de tráfego global associado ao projecto situa-se na ordem dos 8/9 veículos por semana, o que se considera um impacto negativo pouco significativo.
- A manutenção dos postos de trabalho existentes constitui um impacto positivo na socioeconomia local, assim como a manutenção dos actuais postos de trabalho indirectos. Salienta-se, ainda, o papel desta empresa que, em conjunto com outras, favorece a competitividade local e regional.

Salienta-se, também, que o projecto não interfere com áreas REN, não está em desconformidade com o regime de usos estabelecido no PROT-OVT e ainda que se encontram reunidas as condições para o enquadramento na legislação de agro pecuárias já existentes à data em vigor no PDM de Torres Vedras.

Face ao exposto, considera-se que a instalação avícola Aviário da Cartaxeira é viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis, com a implementação das medidas adequadas.

Desta forma, a CA propõe a emissão de **parecer favorável** à instalação avícola do Aviário da Cartaxeira, para a recria e engorda de patos, de acordo com o exposto no EIA analisado e com as conclusões apresentadas no presente parecer, **condicionado** ao cumprimento das condicionantes e medidas de minimização apresentadas no capítulo seguinte, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental a emitir.

8. CONDICIONANTES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

8.1 Condicionantes

1. Apresentação do parecer do Grupo de Trabalho previsto no artigo 129º do Regulamento do PDM de Torres Vedras
2. Apresentação do título de utilização dos recursos hídricos, respeitante à descarga dos efluentes domésticos no solo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A12007, de 31 de Maio.
3. Apresentação do local de descarga das águas pluviais;
4. Apresentação da delimitação do domínio público hídrico na área do projecto e respectiva ocupação nessa faixa.

8.2 Medidas de Minimização

Fase de exploração

1. Utilização e manutenção de bebedouros de tipo pipeta que, pelas suas características, evitam desperdícios de água, previnem a formação de camas húmidas, conducentes à indesejada proliferação de bactérias, susceptíveis de segregarem enzimas capazes de catalisar a reacção de conversão dos constituintes azotados dos dejectos das aves em amoníaco;
2. Lavagens dos pavilhões com sistemas de alta pressão, proporcionando uma limpeza mais eficaz com um menor consumo de água;
3. Efectuar as desinfecções a seco através de libertação de formol gasoso, resultante da reacção exotérmica entre o permanganato de potássio e o aldeído fórmico.
4. Assegurar que os chorumes sejam encaminhados para os poços de retenção existentes e garantir as boas condições físicas dos mesmos e respectiva rede de colectores, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de chorumes;
5. Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detectar e corrigir eventuais fugas;
6. Manter em funcionamento um sistema de gestão de resíduos que permita o seu correcto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos;

7. Assegurar que as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para a fossa séptica existente e garantir as boas condições físicas do sistema existente e respectiva rede de drenagem, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais;
8. Não proceder ao espalhamento das águas residuais sob condições climáticas adversas, nomeadamente, em situações de alta pluviosidade;
9. Aplicar as águas residuais no solo com uma distância mínima de 50 metros das habitações isoladas, de 200 metros a aglomerados populacionais, 100 metros a poços e furos e a 35 metros de qualquer linha de água;
10. A aplicação de águas residuais deve ser feita em terrenos com inclinação inferior a 10% a fim de minimizar escorrências;
11. Manter um registo actualizado da aplicação de águas residuais no solo nomeadamente: o volume de águas residuais espalhado ($m^3/ha.ano$), o tipo de culturas praticadas em cada parcela, o período de espalhamento por ano (início e fim), o tipo de dispositivos utilizados para o espalhamento, a superfície irrigada por cada dispositivo, para efeitos de inspecção ou fiscalização por parte das entidades competentes;
12. Efectuar todo o procedimento de aplicação de águas residuais (chorume) para fertilização orgânico de solos florestais de acordo com o estabelecido no “Código de Boas Práticas Agrícolas” e no parecer favorável da Direcção de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pessoas;
13. Adopção de um programa alimentar constituído por dois tipos de dietas, das 0 às 3 semanas e das 3 semanas à idade de abate, de modo a diminuir a presença de azoto e fósforo na excreta;
14. Utilizar rações na forma granulada (pellet), de modo a reduzir desperdícios na alimentação e aumentar a digestibilidade de diversos constituintes da dieta, e, reduzir a quantidade de dejectos;
15. O combustível a utilizar nas caldeiras de aquecimento deverá ser a casca de pinha ou outro biocombustível, evitando o consumo de combustíveis fósseis como o gásóleo ou o GPL;
16. Minimização do tempo de exposição do estrume em local impermeabilizado, retirado dos pavilhões, providenciando o respectivo transporte com destino à compostagem com a maior brevidade possível;
17. O chorume deverá ser drenado para poços de retenção estanques e cobertos existentes nas instalações e transportado em camião cisterna, eliminando a hipótese de dispersão de odores.
18. A aplicação de chorume nos solos da Quinta da Lapa (da propriedade da SAQF, S.A.) deverá ser efectuada seguindo os procedimentos constantes do Código de Boas Práticas Agrícolas;
19. A circulação dos veículos pesados deverá ser efectuada a velocidade reduzida nas zonas próximas aos receptores sensíveis e em período diurno;
20. Deverá ser mantido o bom funcionamento dos equipamentos mecânicos (silos e comedouros), de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído;

21. No caso do espalhamento directo do estrume no solo, caso venha a ser autorizado, a empresa deverá proceder á rastreabilidade dos estrumes e aplicar as regras constantes do Código de Boas Práticas Agrícolas para a Protecção da Água contra a Poluição com Nitratos de Origem Agrícola. Caso se aplique, deverá promover a sensibilização / formação dos utilizadores finais de estrume através do destas boas práticas;
22. Elaboração de um plano de gestão de resíduos com indicações do tipo, quantidade, destino final e entidades responsáveis autorizadas pela sua gestão;
23. Garantir a formação contínua dos funcionários da instalação, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as actuações face a situações de emergência;
24. Garantir manutenção da fossa séptica e poço absorvente existentes e respectiva rede de drenagem, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais;
25. Garantir a periodicidade adequada de trasfega de lamas da fossa séptica, que deverão ser destinadas à ETAR municipal;
26. Promover, tanto quanto possível, a utilização de mão-de-obra local;
27. Definir previamente trajectos para circulação de veículos afectos à exploração, de forma a evitar o trânsito desordenado e a incomodidade às habitações mais próximas da área em estudo;
28. Não efectuar as actividades ruidosas durante o período nocturno;
29. Manter sob observação e, em consequência, promover, em todos os casos de transporte, os percursos identificados como os mais adequados, divulgando-os junto dos promotores das acções de transporte e dos responsáveis pelas outras empresas implicadas;
30. Assegurar que o transporte de aves vivas em jaula se verifique coberto com rede de quadrícula milimétrica, garantindo que o desprendimento de penas e de substâncias associadas à criação dos animais não se espalhe durante o transporte;
31. Com vista à segurança das operações de cargas e descargas associadas ao transporte dos diversos produtos, recomenda-se que, em conjugação com os descritores específicos, possa ser garantida maior segurança de operação, eventualmente com recurso ao alargamento estritamente necessário da impermeabilização das zonas mais susceptíveis de afectação do solo;
32. A captação existente deve cumprir o Decreto-Lei n.º 382/99 de 22 de Setembro, no que diz respeito à sua protecção, pelo menos no que se refere à delimitação da zona de protecção imediata (nº3 do artigo 1º e artigo 3º);
33. Devem ser tomadas medidas para evitar que a água dos bebedouros não entre em contacto com chorumes ou rações;
34. No âmbito da valorização orgânica das águas residuais e estrumes produzidos, estes devem ser imediatamente enterrados após a sua aplicação no terreno;
35. Deve ser cumprido o Despacho n.º 242/96 de 13 de Agosto, relativamente aos resíduos hospitalares, nomeadamente devem ser garantidas condições que permitam a correcta triagem e acondicionamento em todos os locais de produção dos resíduos bem como o armazenamento apropriado dos resíduos produzidos em cada local, antes de serem encaminhados para deposição final adequada;

36. Estabelecer um plano de contingência para o abate de aves em massa, no caso duma eventual epidemia grave.

Fase de desactivação

1. Deverão ser definidos locais específicos para a armazenagem temporária dos resíduos, procedendo-se posteriormente à sua expedição para destino final adequado, privilegiando-se a sua reciclagem, evitando a contaminação dos recursos hídricos.
2. Durante o desmantelamento de equipamentos e tubagens, os efluentes líquidos gerados contendo hidrocarbonetos deverão ser encaminhados para destino final autorizado.
3. Elaboração de um plano específico para o desmantelamento que assegure que as actividades necessárias sejam executadas com o mínimo prejuízo para os valores ambientais em geral e versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas e de recuperação dos solos desmobilizados.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)

Helena Silva

Dr^a Helena Silva



Eng^a Conceição Ramos

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR)

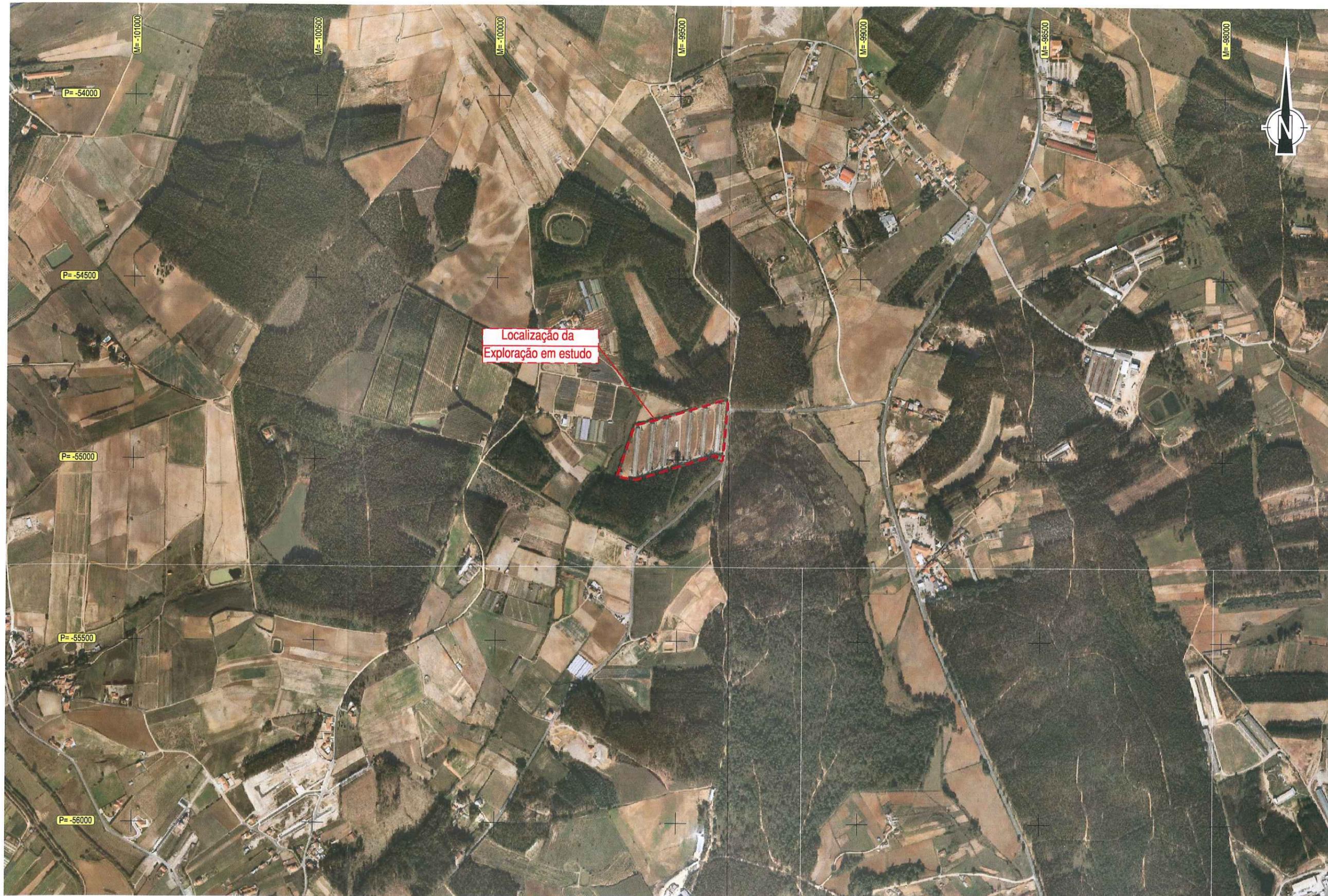
P'

Dr^a Sandra Lourenço

Helena Silva

Anexo I

Planta de Localização



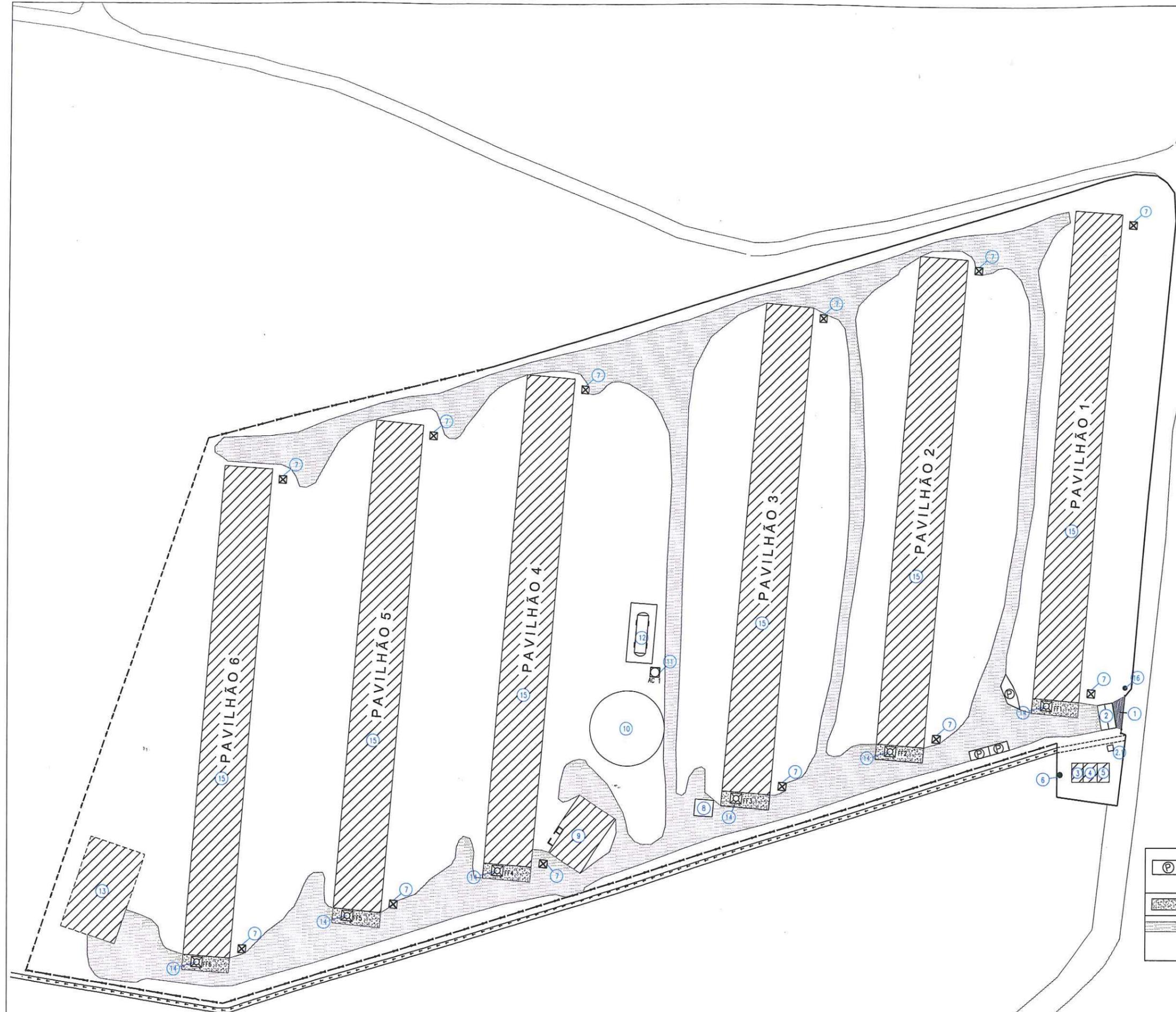
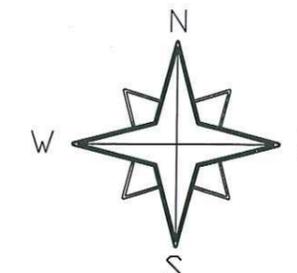
Localização da
Exploração em estudo

Base cartográfica
Ortofotos de Portugal Continental (Fonte: <http://www.igeo.pt>)

 Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.	Estado de:	Título:	Escala:	Designação:	Número:
	 Horizonte de Projecto Consultores em Ambiente e Paisagem, Lda.	Desenho de:	Instalação existente de Produção Avícola - - Aviário de Cartaxeira - da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A., localizada em Casal da Cartaxeira, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras	1/10.000 Substituído por:	ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL Fotoplano com localização da instalação

Anexo II

Planta da Instalação



- legenda:
- 1 ENTRADA
 - 2 RODILÓVIO
 - 2.1 APOIO AO RODILÓVIO - DESINFECTANTES
 - 3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
 - 4 REFETÓRIO
 - 5 ESCRITÓRIO
 - 6 FOSSA DOMÉSTICA
 - 7 SILO DE FARINHAS
 - 8 P.T.
 - 9 ARMAZÉM DE MANUTENÇÃO E MATERIAL DE UTILIZAÇÃO
 - 10 ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA AQUECIMENTO
 - 11 FURO
 - 12 RESERVATÓRIO DE GÁS
 - 13 ARMAZÉM DE SUBSTRACTOS (DESACTIVADO)
 - 14 SILO DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA AQUECIMENTO
 - 15 PAVILHÕES AVÍCOLAS
 - 16 RECIPIENTE COM CADÁVERES
- Limites da Instalação -----

	Zonas de estacionamento de viaturas (pavimento em terra batida / áreas não impermeabilizadas)	Área impermeabilizada = 0 m ² não impermeabilizada = 48,68 m ²
	Zona impermeabilizada	301,95 m ²
	Caminhos de circulação de veículos e zonas de manobra - pavimento em terra batida / áreas não impermeabilizadas (excepto rodilúvio)	Área impermeabilizada = 26,68 m ² não impermeabilizada = 5901,2 m ²

Implantação Geral			
NOME:	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA FREIRA, S.A.	DATA:	JAN 2007
LOCAL:	CARTAXEIRA - A-DOS-CUNHADOS - TORRES VEDRAS	ESCALA:	1:1000

Anexo III

Pareceres Externos

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Câmara Municipal de Torres Vedras

194

NUI-2009-027500-E 2009/12/18

Exma. Senhora
Dr.ª Luísa do Vale
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua da Artilharia Um, n.º 33
1269-145 Lisboa

2009 BEZ 16 14577

V/Referência:
DSA/DAMA-00860-2009
EIA715/2009

V/Comunicação:
01/10/2009

N/Referência:
GEA-00204-OFI-2009

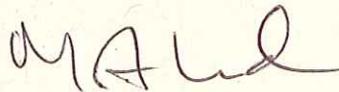
N/Processo: ARHT/GEA/9573.09/R

ASSUNTO:	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projecto: Aviário da Cartaxeira Proponente: Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A. Parecer Externo
-----------------	---

Relativamente ao assunto citado em epígrafe, e conforme solicitação no Vosso ofício com referência DSA/DAMA-000860-2009, junto se envia o parecer final da ARH do Tejo, I.P.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Manuel Lacerda

17.01.01.04, 0000 64. 2009
HS

GEA-00204-OFI-2009



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 876 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

Parecer da ARH do Tejo, I.P.

Parecer Externo

Projecto: Aviário da Cartaxeira – Instalação Existente

Proponente: Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.

I – Introdução

O presente parecer externo, foi solicitado pela CCDR-LVT ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e refere-se ao Estudo de Impacte Ambiental do Aviário da Cartaxeira.

A instalação de produção avícola existente pertence à Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A. e tem como entidade licenciadora a Direcção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo.

Está instalação está sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental de acordo com a alínea e) do ponto 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

O estudo refere-se a uma instalação existente e com autorização para o exercício da actividade avícola desde 1982.

II – Projecto

O Aviário da Cartaxeira dedica-se a sua actividade à criação de patos de engorda, alojados em seis pavilhões.

O projecto localiza-se no concelho de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, na localidade de de Vale da Borra.

A propriedade onde se encontra implantada a instalação possui uma área total de 40 930m² (4,09ha), que contempla uma área destinada à instalação avícola na qual se encontram implantados seis pavilhões de produção avícola que ocupam uma área de aproximadamente 9750m². As dimensões externas dos pavilhões são de 130mx1,25m, apresentado, assim, cada pavilhão uma área de implantação total de 1625m².

A capacidade máxima total de alojamento do aviário é de 65 500 patos, correspondendo a uma capacidade de 10 900 patos por cada um dos seis pavilhões que integram a instalação. Os pavilhões são ocupados aproximadamente 5 a 6 vezes por ano, sendo a mortalidade média de 5%, prevê-se uma produção anual na ordem dos 342 238 patos.

Na instalação em apreço, os patos dão entrada nos pavilhões no dia do seu nascimento, onde permanecem cerca de 42 dias, até atingirem o peso vivo de 3,2 a 3,5kg, seguindo depois para abate. As operações inerentes à actividade da produção de patos são as que se apresentam seguidamente: 1. Preparação do pavilhão, 2. Recepção dos patos do dia, 3. Engorda, 4. Remoção do chorume, 5. Remoção dos cadáveres, 6. Apanha, transporte e descarga no matadouro, 7. Remoção dos estrumes, 8. Lavagem e desinfecção das instalações e equipamentos/vazio sanitário e 9. Plano técnico de exploração e previsões de exploração.

II.1 Consumos Água

Os dados sobre os consumos de água desagregados por tipo de uso e respectivo sistema de armazenamento são indicados seguidamente:

1. Consumo de água destinada ao abeberamento das aves: ca. 4557m³/ano;
2. Consumo de água para uso doméstico: ca. 80m³/ano;
3. Consumo de água para lavagens dos equipamentos: ca. 720m³/ano.

Regista-se assim um consumo total de água da ordem dos 5357m³/ano destinada aos usos anteriormente discriminados. A água proveniente de um furo existente na instalação, cuja licença é apresentada na EIA. O depósito para onde é canalizada a água extraída do furo apresenta uma capacidade de 30 000 litros.

Os comedouros e bebedouros são lavados e desinfectados. Depois da retirada do estrume, os pavilhões são lavados com o mínimo de água possível através de equipamentos de alta pressão, sendo as águas de lavagem conduzidas para os poços de retenção (anteriormente referidos). A desinfecção dos pavilhões é efectuada por fumigação (permanganato de potássio e formol) e/ou pintura de cal.

II.2 Efluentes

Durante a fase de exploração, da instalação avícola em estudo, são gerados diversos tipos de efluentes:

- de origem doméstica (geradas nas instalações sanitárias);
- de origem na actividade avícola (um volume reduzido resultante das lavagens dos pavilhões e de equipamentos aquando da saída de cada bando de aves);
- de origem na actividade avícola (chorume gerado pela água e dejectos das aves, canalizado para os poços de retenção);
- de origem pluvial.

Na instalação em apreço refere-se a produção de efluentes domésticos da ordem dos 80m³/ano. Estas águas residuais são geradas nas instalações sanitárias existentes na instalação avícola, sendo descarregadas na fossa séptica com vala absorvente existente.

Segundo o EIA, a entidade responsável pela recolha dos efluentes e lamas provenientes das fossas sépticas do aviário em apreço são os Serviços Municipalizados de Torres Vedras, com uma periodicidade que se prevê anual. No passado ano de 2008 foi efectuada a limpeza das fossas sépticas pelos S. M. Torres Vedras.

Em termos de águas residuais geradas no processo produtivo refere-se a produção de 858m³/ano. Estas águas residuais são geradas nas operações de limpeza/lavagens das instalações e equipamentos (aquando da saída de cada bando) e no desperdício de água associado ao uso e abeberamento das aves (chorumes), sendo enviadas para os poços de retenção existentes na instalação e posteriormente transferidas para aplicação como fertilizante em solos florestais (eucalptal) da Quinta da Lapa.

O chorume constituído pela água e dejectos das aves é canalizado através de tubos que seguem até poços de retenção localizados ao lado dos pavilhões. Estes poços de retenção são construídos em betão e apresentam 2m de diâmetro e 4,5 m de altura, tendo uma capacidade de 14m³. Os poços de retenção têm capacidade para armazenar o chorume por um período superior a 180 dias, existem, no total, 18 poços de retenção no recinto do Aviário da Cartaxeira.

A remoção do chorume é efectuada, sempre que necessário, mediante um sistema de aspiração para uma cisterna, que o transporta para fertilizar terrenos pertencentes à Quinta da Lapa (propriedade da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.). Para a prática de aplicação no solo de efluentes provenientes da actividade avícola, a empresa proponente dispõe de parecer favorável da Direcção de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Os estrumes são removidos e enviados para a unidade de compostagem da Herdade da Daroeira, em Santiago do Cacém (propriedade da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.).

No que se refere às águas pluviais, estas não recebem qualquer tipo de tratamento.

III - Análise Específica

a) Recursos Hídricos Superficiais

i) Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo insere-se na bacia do rio Alcabrichel que nasce na Serra de Montejunto, próximo de Vila Verde dos Francos, apresentando um escoamento Este-Oeste, passando por Maxial, Ramalhal e A-dos-Cunhados e indo desaguar no oceano Atlântico na praia de Porto Novo (Maceira).

Esta linha de água corresponde a uma bacia hidrográfica com cerca de 150m² e 31 km de extensão, apresentando um traçado complexo, com diversas mudanças de orientação.

As instalações da Cartaxeira localizam-se a cerca de 2km da margem esquerda do rio Alcabrichel. A rede hidrográfica devia ter sido apresentada à uma escala superior já que a que é apresentada não tem legibilidade suficiente.

Dentro do limite da propriedade da avicultura verifica-se a existência de uma linha de água, Ribeiro do Somato, cujas características e estado de conservação não são apresentadas o que deveria ter sido feito. Também não referiram a dimensão da bacia hidrográfica.

Fontes de Poluição

No que se refere a fontes de poluição pontuais existentes no concelho de Torres Vedras, os principais focos correspondem a actividades agro-pecuárias, donde se destacam as suiniculturas.

No que se refere a poluição difusa, no concelho de Torres Vedras pode verificar-se a existência das seguintes situações: origem rural (escoamento de águas de irrigação, escorrências de zonas de florestas e pastagens, escorrências de actividades pecuárias) origem urbana e industrial (escorrências de zonas residenciais e industriais).

Actualmente as águas residuais do concelho de Torres Vedras são tratadas pela Empresa Águas do Oeste, mais concretamente na ETAR da cidade de Torres Vedras.

Qualidade da Água

Com o objectivo de caracterizar a qualidade das águas superficiais da zona em estudo, utilizaram dados da estação designada por A-dos-Cunhados (19B/01), localizada na bacia hidrográfica do rio Alcabrichel (Outubro de 2006 a Setembro de 2008).

Os dados obtidos na estação de amostragem localizada no rio Alcabrichel são indicativos de uma água com uma carga orgânica considerável, registando-se não-conformidades relativamente a valores limite associados a produção de águas para consumo humano, no que se refere a coliformes fecais e totais, CBO₅, SST e nitratos.

Visto as análises se referirem a um ponto de amostragem localizado no concelho de Torres Vedras, concelho de Torres Vedras, considera-se que os resultados reflectem os efeitos da poluição difusa verificada na zona em estudo, devida às práticas agrícolas e agropecuárias anteriormente referidas como sendo os principais focos de poluição identificados no concelho.

As percentagens de violação dos Valor Máximo Admissível (VMA) relativamente ao número total de análises efectuadas aos parâmetros considerados, são indicativos de uma água fortemente contaminada em termos microbiológicos, resultado dos efeitos da poluição difusa verificada na zona em estudo, devida às práticas agrícolas e agropecuárias existentes no concelho de Torres Vedras.

b) Recursos Hídricos Subterrâneos

i) Caracterização da Situação de Referência

A zona em estudo insere-se na Unidade Hidrogeológica da Orla Ocidental e está localizada nos Grés superiores (Jurássico superior).

Nesta unidade as principais formações aquíferas são assim constituídas por: rochas detríticas terciárias e quaternárias (areias, areias de duna, terraços, aluviões, etc.); Arenitos e calcários Cretácicos; e Calcários do Jurássico.

Para a caracterização da qualidade das águas subterrâneas da zona em estudo foram utilizados os dados das campanhas de amostragem realizadas entre Outubro de 2006 e Setembro de 2008, na estação mais próxima da área de estudo, estação com o código 361/3, localizada na bacia hidrográfica do rio Alcabrichel.

Através da análise dos valores obtidos na estação considerada para a qualidade das águas subterrâneas, verifica-se que a zona em estudo apresenta contaminação no que se refere a nitratos, verificando-se o incumprimento dos valores limite estabelecidos para este parâmetro para todos os usos, indicativo de alguma contaminação de origem agrícola existente na zona.

Verifica-se ainda que os teores de cloretos ultrapassam os valores limite admissíveis para rega e a temperatura ultrapassa o VMR para consumo humano. O Oxigénio Dissolvido não atinge os valores mínimos admissíveis para nenhum dos usos.

IV - Impactes

Fase de Exploração

Os impactes associados à ocupação pelas infraestruturas, dizem respeito a alterações do regime de escoamento das linhas de água actualmente existentes onde se processa a descarga de águas pluviais, cujo local se desconhece, bem como ao nível da drenagem natural do terreno.

Atendendo que, não se prevê o aumento da área impermeabilizada, pelo que não se verificará aumento dos caudais associados a uma eventual impermeabilização adicional do solo.

No entanto, dado que esta ARH desconhece o local de descarga de águas pluviais não é possível uma correcta avaliação dos potenciais impactes.

Estima-se que a exploração da instalação avícola envolva um consumo anual de água da ordem dos 5600m³, conforme já referido, maioritariamente destinada ao abeberamento dos animais, a água consumida tem origem numa captação pertencente ao proponente. É registado, também, um outro consumo de água nas instalações sanitárias da exploração avícola, que é diminuto, face ao reduzido número de trabalhadores presentes na exploração.

O consumo de água na exploração provoca um impacte negativo pouco significativo, permanente e irreversível que se encontra minimizado pelas medidas já implementadas na exploração (Melhores Técnicas Disponíveis).

As águas residuais domésticas são encaminhadas na sua totalidade para o sistema composto por fossa séptica e vala absorvente. Esta situação, ocasiona um impacto negativo, significativo. Face a esta descarga no solo deverá ser solicitada título de utilização dos recursos hídricos, respeitante à descarga dos efluentes domésticos no solo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

As águas residuais produzidas no decorrer da actividade de criação de patos (chorume e águas residuais resultantes das lavagens) são encaminhadas, conforme já referidas, para valorização orgânica através da aplicação em terrenos de eucaliptal pertencentes à empresa proprietária da instalação avícola em estudo. Considera-se que o impacto sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos negativo, pouco significativo, temporário e reversível.

No transporte do efluente para as áreas de espalhamento, embora improvável, poderá ocorrer um acidente com derrame, este seria um impacto negativo, significativo ou muito significativo, dependendo do local de ocorrência.

Segundo o EIA, as instalações do Aviário da Cartaxeira, tem vindo a investir, quer em termos de processo, quer em termos ambientais, traduzindo-se em alterações de modernização da actividade de multiplicação avícola consideradas como MTD (Melhores Técnicas Disponíveis).

Estas alterações reflectem-se numa redução de consumos de água, bem como no armazenamento e aplicação das águas residuais decorrentes da actividade avícola.

Fase de Desactivação

O EIA refere que na desactivação das instalações poderá gerar-se um efluente líquido contendo hidrocarbonetos, que deverá ser enviado a destino autorizado. Se esta medida for implementada o impacto associado à desactivação da exploração deverá ter um impacto negativo pouco significativo directo, de magnitude reduzida, temporário, local e com baixa significância.

V - Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o projecto não acarretará impactes negativos significativos desde que cumpridas as condicionantes e medidas de minimização propostas. Assim, emite-se parecer favorável condicionado:

- Deverá ser apresentado o título de utilização dos recursos hídricos, respeitante à descarga dos efluentes domésticos no solo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- Cumprimento das medidas de minimização.

Deverão ainda ser apresentados os seguintes elementos:

- Apresentação do local de descarga das águas pluviais;
- Apresentar a delimitação do domínio público hídrico na área do projecto e respectiva ocupação nessa faixa.

VI – Medidas de Minimização

Como medidas de minimização, deverá ser assegurado o seguinte:

Fase de Exploração

- Continuar a assegurar que as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para a fossa séptica existente e garantir as boas condições físicas do sistema existente e respectiva rede de colectores, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais. ✓
- Assegurar que os chorumes sejam encaminhados para os poços de retenção existentes e garantir as boas condições físicas dos mesmos e respectiva rede de colectores, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de chorumes. ✓
- Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detectar e corrigir eventuais fugas; ✓
- Garantir a continuação e a manutenção dos sistemas de fornecimento de água aos animais (através de pipetas); ✗
- Na eventualidade de ser necessária a realização de captações de água adicionais, deverá proceder ao seu licenciamento, junto da ARH do Tejo, I.P.;
- Manter em funcionamento um sistema de gestão de resíduos que permita o seu correcto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos ✓
- Só poderá ser utilizada água do furo para consumo doméstico, se as condições da licença permitirem o uso para consumo humano. De acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, a Água destinada ao consumo humano está definida como "*Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camiã ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais*";
- Preservação da faixa do domínio público hídrico (10 metros), de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro.

Fase de Desactivação

- Deverão ser definidos locais específicos para a armazenagem temporária dos resíduos, procedendo-se posteriormente à sua expedição para destino final adequado, privilegiando-se a sua reciclagem, evitando a contaminação dos recursos hídricos.
- Durante o desmantelamento de equipamentos e tubagens, os efluentes líquidos gerados contendo hidrocarbonetos deverão ser encaminhados para destino final autorizado.

Lisboa, 28 de Setembro de 2009

Gabinete do Estado das Águas

Maria Helena Alves

Maria Helena Alves

Maria Helena Alves
Chefe do Gabinete do
Estado das Águas

Tânia Pontes da Silva

Tânia Pontes da Silva

412

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Braamcamp, n.º 7
1250-048 Lisboa

15.DEZ2009 036153

C/C:

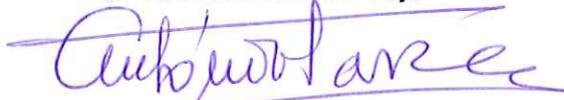
Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
DSA/DAMA-001097-2009 Ref.ª 018786	2009/11/19	DSP/ES/O/129/09	2009/12/15

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Aviário da Cartaxeira
Proc. EIA 715/2009-CP

Tal como solicitado, junto se anexa parecer referente ao Estudo de Impacte Ambiental da instalação «Aviário da Cartaxeira».

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado de Saúde Regional
de Lisboa e Vale do Tejo



Prof. Doutor António Tavares

Anexo: Parecer
PP/PP

HS

17.01.01.04.000064.2009

Queiroz
António Tavares
Inspector do Departamento de
Saúde Pública da Administração
Regional de Saúde de Lisboa e
Vale do Tejo

OBJECTIVO – Emissão de parecer sanitário ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental do
Aviário da Cartaxeira.

Proc. n.º EIA 715/2009-CP

REQUERENTE – Sociedade Agrícola Quinta da Freiria, SA.

1. INTRODUÇÃO

Foi recebido o processo relativo ao Estudo de Impacte Ambiental da instalação existente e em laboração de produção avícola da Cartaxeira localizada em Vale da Borra na freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras. A autorização para o exercício da actividade avícola foi obtida em 1982.

O Aviário da Cartaxeira dedica-se exclusivamente à engorda de patos, podendo criar até cerca de 120 000 aves por ano. A capacidade máxima total de alojamento do aviário é de 65 500 patos, correspondendo a uma capacidade de 10 900 patos por cada um dos pavilhões que integram a instalação. Existem actualmente seis pavilhões com uma área unitária aproximada de 9 750 m², sendo o total da propriedade de 40 930 m² (4,09 ha).

Os pavilhões são construídos em alvenaria e têm piso cimentado, a cobertura é de telha de fibrocimento com isolamento de poliuretano expandido. Os sistemas de alimentação, abeberamento e iluminação são automáticos. As janelas estão protegidas por uma rede de malha fina de modo a constituir uma defesa contra pássaros e roedores. Para o aquecimento dos pavilhões, são utilizados aquecedores a gás (GPL) e/ou aquecedores que utilizam subprodutos de origem vegetal. A circulação de ar nos pavilhões é realizada por ventilação estática, sendo regulada através da abertura/fecho das janelas. Adicionalmente existem ventiladores dispostos lateralmente ao longo do pavilhão, utilizados em dias de elevada temperatura do ar e/ou humidade relativa, de forma a controlar os níveis de amoníaco e de temperatura do ar.

A desinfecção dos pavilhões é efectuada por fumigação (permanganato de potássio e formol) e/ou pintura com cal.

No documento em análise é referida a existência de um posto de transformação eléctrica (PT) de 100 kWh no interior do recinto da propriedade, cuja protecção se encontra salvaguardada.

O processo envolve nove fases consecutivas, respectivamente:

Preparação do pavilhão » Recepção dos patos do dia » Engorda » Remoção do chorume » Remoção de cadáveres » Apanha, transporte e descarga no matadouro » Remoção dos estrumes » Lavagem e desinfecção das instalações e equipamentos » Vazio sanitário.

Após apreciação do documento em análise, constatou-se o seguinte:

1.1. Água destinada ao Consumo Humano

As principais necessidades de água correspondem ao abeberamento das aves e ao consumo doméstico para uso nos balneários e casas de banho.

É referido que existe um furo e reservatórios de água, pelo que se assume que não há abastecimento de água a partir da rede pública.

A água é proveniente de um furo existente na instalação, sendo a água extraída canalizada para um reservatório com capacidade de 30 000 litros.

1.2. Águas residuais

- De origem doméstica (geradas nas instalações sanitárias e descarregadas na fossa séptica com vala absorvente. A recolha anual dos efluentes e das lamas será da responsabilidade dos Serviços Municipalizados de Torres Vedras);
- De origem na actividade avícola (volume reduzido resultante das lavagens dos pavilhões e de equipamentos aquando da saída de cada bando de aves e chorume gerado pela água e dejectos das aves, canalizado para os poços de retenção e posteriormente transferidas para aplicação como fertilizante em solos florestais (eucaliptal). Existem 18 poços de retenção no recinto do Aviário da Cartaxeira com capacidade para reter o chorume durante um período superior a 180 dias);
- De origem pluvial.

1.3. Emissões atmosféricas

São identificadas as seguintes emissões atmosféricas:

- Emissões difusas provenientes do estrume das aves;
- Emissões de fonte fixa resultantes da combustão de gás (GPL) e/ou subprodutos de origem vegetal dos queimadores do sistema de aquecimento dos pavilhões.

1.4. Ruído

São referido níveis sonoros produzidos pelo equipamento instalado nos pavilhões (ventiladores, silos e sistema de fornecimento de rações).

1.5. Resíduos e Subprodutos

Os resíduos decorrentes da actividade são os seguintes:

- Estrume decorrente das actividades das aves (considerado subprodutos);
- Cadáveres de aves (considerado subproduto);
- Resíduos de embalagens de desinfectantes (formol e permanganato de potássio);
- Papel e cartão (resultante de embalagens diversas);
- Resíduos de plástico;
- Resíduos de madeira;
- Resíduos equiparados a urbanos.

Não existe armazenamento temporário do estrume devido a razões de índole higio-sanitária. O estrume é directamente retirado dos pavilhões para os veículos de transporte destinando-se de imediato para a unidade de compostagem situada em Santiago do Cacém, propriedade desta Sociedade Agrícola.

2. PARECER SANITÁRIO

Após apreciação do Estudo de Impacte Ambiental, tem-se a referir o seguinte:

2.1 Deve ser dado cumprimento ao estipulado no art.º 134 da Portaria n.º 53/71 de 3 de Fevereiro (Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais) alterada pela Portaria n.º 702/80 de 22 de Setembro, onde se refere que deve ser posta à disposição dos trabalhadores, em locais facilmente acessíveis, água potável em quantidade suficiente.

A captação existente deve cumprir o Decreto-Lei n.º 382/99 de 22 de Setembro, no que diz respeito à sua protecção, pelo menos no que se refere à delimitação da zona de protecção imediata (n.º 3 do artigo 1º e artigo 3º);

Deve ser feita prova da potabilidade da água, de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto (estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano). Essa prova refere-se à qualidade da água em termos bacteriológicos e físico-químicos.

- 2.2 Devem ser tomadas medidas para evitar que a água dos bebedouros não entre em contacto com chorumes ou rações.
- 2.3 No âmbito da valorização orgânica das águas residuais e estrumes produzidos, estes devem ser imediatamente enterrados após a sua aplicação no terreno.
- 2.4 Devem ser respeitados os requisitos constantes no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2007 de 1 de Agosto, de modo a evitar incómodos para terceiros.
- 2.5 Deve ser cumprido o Despacho n.º 242/96 de 13 de Agosto, relativamente aos resíduos hospitalares, nomeadamente devem ser garantidas condições que permitam:
 - A correcta triagem e acondicionamento em todos os locais de produção dos resíduos;
 - O armazenamento apropriado dos resíduos produzidos em cada local, antes de serem encaminhados para deposição final adequada.
- 2.6 Deve ser acautelada a remoção e o transporte dos resíduos de forma a não resultarem inconvenientes para o ambiente ou para terceiros.
- 2.7 Devem ser adoptados comedouros que evitem o extravasamento das rações.
- 2.8 Devem ser tomadas medidas de minimização dos impactes na saúde dos trabalhadores aquando da fumigação.
- 2.9 Deve ser estabelecido um plano de contingência para o abate de aves em massa, no caso duma eventual epidemia grave.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2009



Patrícia Pacheco
Eng.^a Sanitarista
Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



Torres Vedras
Câmara Municipal

194
NUI-2009-026073-E-2009/11/30

Exmº. Senhor
Presidente da
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lx e Vale do Tejo
Rua Braancamp, 7
1 250 - 048 LISBOA

Sua referência
DAS-/DAMA 858-2009
NUI - 2009-016114-S
Proc. EIA 715/2009

Sua comunicação de
04/09/2009

Nossa referência
Divisão de Ambiente

Data

19750 27-NOV '09

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Aviário da Cartaxeira
Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, SA
DRAP-LVT

Relativamente ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto "Aviário da Cartaxeira - A-dos-Cunhados", em nome da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, SA, junto remeto a V. Exª. parecer da Divisão de Ambiente desta Autarquia, conforme solicitado.

Com os melhores cumprimentos.

EIA/715/2009
HS
N.º 01.01.04.64.2009

Por Delegação de Competências,
O Vice-Presidente da Câmara

Carlos Manuel Antunes Bernardes

si/.



DESPACHO: C. b.

O Vice Presidente

Data: 09 / 11 / 2009

 [Signature]

PARECER

Departamento/Divisão : Ambiente
Local: Aviário da Cartaxeira, A-dos-Cunhados
Requerente: Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria

Para : Ex.mo Sr. Vice - Presidente, Carlos Manuel Antunes Bernardes
c/c: Eng.ª Carla Ribeiro

Assunto : Parecer relativo ao EIA da instalação existente de produção avícola- Aviário da Cartaxeira, A-dos-Cunhados

1- O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) alvo de análise tem como entidade coordenadora a Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP-LVT). Trata-se de uma actividade inserida no Anexo II da AIA (efectivo superior a 40 000 aves), cuja autoridade de AIA é a CCDR-LVT. Esta é uma actividade já existente. A instalação apresenta uma capacidade máxima de 65 500 aves (patos de engorda), num total de 6 pavilhões.

3- Este aviário possui alvarás de licença de utilização para 5 pavilhões, emitidos por esta câmara municipal em 1992 (ver volume 2- Anexos Técnicos). Não tem, portanto, licença de utilização para 1 dos pavilhões, nem para os armazéns identificados com os n.º 9 e 13, na planta de implantação geral (ver volume 2- Anexos Técnicos). Este último armazém possui um processo nesta autarquia com o n.º OP/ 49/05 contudo não obteve licenciamento.

4- De acordo com o n.º 1 do artigo 129 do PDMTV, a legalização de estabelecimentos industriais e agro - pecuárias já existentes, à data de entrada em vigor do presente PDM, será objecto de análise e parecer por um grupo de trabalho composto por representantes da entidade coordenadora do licenciamento, da entidade que tutela o ambiente e ordenamento do território na região de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Torres Vedras.

 WR

PARECER

O grupo de trabalho referido emite parecer sobre a legalização requerida no prazo de noventa dias, o qual pode assumir uma das seguintes formas:

- a) Parecer favorável, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento pode proceder a emissão da respectiva licença;
- b) Parecer favorável condicionado ao cumprimento de eventuais restrições ou condições específicas, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento pode proceder à emissão da licença respectiva após a verificação do cumprimento das condições e restrições impostas;
- c) Parecer desfavorável, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento indeferirá o pedido de legalização.

Deste modo, o requerente deverá solicitar a esta autarquia a análise, pelo Grupo de Trabalho ao abrigo do art. 129 do PDMTV, dos edifícios ainda não licenciados.

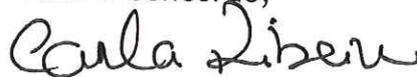
Face ao exposto e, salvo melhor opinião, será de enviar o presente parecer à Autoridade de AIA (CCDR/LVT), mencionando o n.º de processo (EIA 715/2009) e a referência (DSA/DAMA-000858-2009).

À Consideração Superior,



Fabíola Correia, Técnica Superior

Visto e Concorde,



Carla Ribeiro, Chefe da Divisão de Ambiente

Torres Vedras, 23 de Novembro de 2009.

Anexo IV

Delegação de Assinatura

Helena Silva

De: Sandra Lourenço [slourenco@igespar.pt]
Enviado: terça-feira, 2 de Fevereiro de 2010 13:10
Para: 'Helena Silva'
Assunto: Delegação de assinatura do parecer final do procedimento de AIA do "Aviário da Cartaxeira." (EIA:715/2009).
Importância: Alta
Anexos: image003.gif; image003.gif; image004.gif



Departamento de Salvaguarda
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento
Extensão de Torres Novas

Exma. Sra.
Dra. Helena Silva

Na impossibilidade da minha presença, enquanto representante deste Instituto na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projecto "Aviário da Cartaxeira" - EIA: 715/2009, venho por este meio delegar a assinatura, na Dra. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Lourenço
IGESPAR, I.P.
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Novas
Apartado 282
2350-909 Torres Novas
Tel. 249 823 646
Telemóvel: 963930645